

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CEOP e CCJ.

Em 17/09/08



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Em 16/09/08
LIDO
Esta
Assessoria de Plenário

Assessoria de Plenário e Distribuição

PROJETO DE LEI Nº

PL 999/2008

(Autoria do Projeto: Deputado PAULO TADEU)

Paulo Tadeu
Itamar Augusto Lima
Chefe da Assessoria
Matr.: 10694-34

Altera o art. 2º da Lei nº 1.383, de 17 de janeiro de 1997.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º o art. 2º da Lei nº 1.383, de 17 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Governo do Distrito Federal consignará anualmente na unidade orçamentária relativa à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal os recursos necessários à realização do espetáculo.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal incluirá rubrica específica para o custeio do evento de que trata o art. 1º na proposta orçamentária a ser enviada ao órgão central de planejamento e orçamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei que se pretende alterar prevê que os recursos destinados à Festa do Bumba-meu-boi de Sobradinho serão alocados na unidade orçamentária relativa à Administração Regional de Sobradinho e que a própria Administração deverá incluir tal rubrica.

Acontece que essa sistemática não vem dando certo por inúmeros motivos haja vista o pouco volume de execução orçamentário-financeira até aqui verificado. Assim, busca-se com o presente projeto deslocar os recursos para a Secretaria de Cultura a quem compete executar projetos dessa natureza.

Sala das Sessões, em de de 2008.

Paulo Tadeu
Deputado PAULO TADEU

Partido dos Trabalhadores

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 999 / 2008
Fls. N.º 1 *Luciana*

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CEOP e CCJ.

Em _____
Assessoria de Plenário e Distribuição

Itamar Augusto Lima
Chefe da Assessoria
Matr.: 10694-34

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 12/09/08
Luciana 17932
Assinatura Matr.



LEI Nº 1.383, DE 17 DE JANEIRO DE 1997

(Autoria do Projeto: Deputado Daniel Marques)

Inclui a Festa do Bumba-Meu-Boi, de Sobradinho, como evento oficial do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a Festa do Bumba-Meu-Boi, de Sobradinho, como espetáculo integrante do calendário oficial dos eventos do Distrito Federal.

Art. 2º Anualmente, o Governo do Distrito Federal destinará à Região Administrativa V – Sobradinho os recursos necessários à montagem e à realização do espetáculo.

Parágrafo único. Caberá à Administração Regional de Sobradinho a elaboração do orçamento para a cobertura das despesas previstas para cada exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de janeiro de 1997
109º da República e 37º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 20/1/1997.

